

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE TANQUE PULMÃO Nº 670 DE 29 DE ABRIL DE 2026

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no curso d'água, A-10 Ronuro/Sub-Bacia do Rio Xingú/Bacia Hidrográfica Amazônica município de Nova Ubitatã/MT empreendedor (a) Valcir Antonio Belusso.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00265/2026/CSB/SEMA, de 28 de abril de 2026, do processo SEMA-PRO-2026/07940.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Nova Ubitatã/MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 36627;
- II. Dano Potencial Associado: Baixo;
- III. Categoria de Risco: Baixo;
- IV. Classificação quanto ao volume: MUITO PEQUENO;
- V. Empreendedor: Valcir Antonio Belusso
- VI. Município/UF: Nova Ubitatã/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 12°55'32,36"S e 55°05'76,6W
- VIII. Altura (m): 1.99
- IX. Volume (hm³): 0.05
- X. Curso d'água barrado: existente no A-10 Ronuro/Sub-bacia do Rio Xingú/Bacia Hidrográfica Amazônica

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar altura menor que 15m, volume menor que 3hm³ e DPA Baixo, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de P2020.

Art. 4º O empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pois a barragem não se enquadra nos critérios estabelecidos para a aplicação da referida Política.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00265/2026/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 28 de abril de 2026

Assunto: Processo nº SEMA-PRO-2026/07940 CLASSIFICAÇÃO DE TANQUE PULMÃO quanto à Segurança – Valcir Antonio Belusso (Código SNISB nº 36627).

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico.

A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de CLASSIFICAÇÃO DE TANQUE PULMÃO quanto à Segurança de Barragem de barragem de terra de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Conforme a solicitação, observa-se que o empreendimento se encontra em fase de Operação.

Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

Documentos Gerais

- Requerimento padrão SEMA (Págs. 4-5);
- Cópia da guia de recolhimento da classificação com o comprovante do pagamento (Págs. 28-30);
- Comprovante de endereço urbano do empreendedor (Págs. 36-37);
- Documentação comprobatória da posse do imóvel e Número do Cadastro Ambiental Rural (CAR) (Págs. 74-75);
- Documentação do empreendedor: Cópia da CNH (Págs. 32);
- Contrato particular de parceria agrícola entre Valcir Antonio Belusso, Iria Baumgratz Belusso, Luana Belusso, Nathan Antonio Belusso e Agropecuária

Classif. documental: 255.11



SEMAPAR202600265A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Concordia Ltda. (Págs. 33-35);
- Documentação da Agropecuária Concordia Ltda.: Registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso; Contrato de Constituição de Agropecuária Concordia Ltda. (Págs. 38-53);
 - Documentação da Agropecuária Belusso Ltda.: Registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso; Contrato de Constituição de Agropecuária Belusso Ltda. (Págs. 54-73).

Documentos de Identificação

- Cópia da CNH (de Giovane Almondes Anderção) (Págs. 78);
- Cópia do Comprovante de Endereço do Interessado (Conta telefônica (Claro)) (Págs. 76);
- Cadastro do profissional junto à SEMA (Certificado de cadastro junto à SEMA-MT) (Págs. 77);

Documentos de ART

- ART n° 1220260035910 da atividade técnica hidrológicos (Págs. 26-27);
- ART n° 1220260035910 da atividade técnica projeto básico da barragem (Págs. 26-27);
- ART n° 1220260035910 da atividade técnica levantamentos planialtimétrico (Págs. 26-27);
- ART n° 1220260035910 da atividade técnica projeto de levantamento batimétrico (Págs. 26-27);
- ART n° 122026003591 da atividade técnica "ESTUDO DA BARRAGEM INCLUINDO ESTUDO DA RUPTURA E MANCHA DE INUNDAÇÃO DA FAZ CONCORDIA RES. 1" (Págs. 26-27).

Documentos Técnicos

- Projeto da barragem elaborado por (Giovane Almondes Anderção) (Págs. 159-163);
- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos (Págs. 97);
- Memorial - Relação curva Cota x Área x Volume (Págs. 102-103);
- Estudos de estabilidade dos taludes e anexos (Págs. 104-130);
- Relatório de inspeção de reservatório artificial (Págs. 79-96);
- Estudo de ruptura hipotética da barragem (Págs. 137-158; 184-209; 236-265);
- Requerimento para cadastro no sistema nacional de informações sobre segurança de barragens (SNISB) /ANA) (Págs. 6-15);
- Quadros da Resolução CNRH 241/2024 - Critérios gerais de classificação de barragens de acumulação de água (Págs. 17-25);
- Relatório fotográfico (Págs. 132-136);
- Cópia da matrícula n° 4.039 (Págs. 171-178);





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Respostas ao ofício de pendências nº 03477/2026/ CSB/SEMA (Págs. 179-182);
- Termo de anexo não paginável "Arquivo de mancha de inundação (.shp)" (Págs. 210);
- Respostas ao ofício de pendências nº 03477/2026/ CSB/SEMA (Págs. 220-234);
- Projeto "Extravasor Reservatório Pulmão" Folha 1/1 (Págs. 265);
- Termo de anexo não paginável "1 arquivo zipado" (Págs. 3);
- Termo de anexo não paginável "Arquivo de mancha de inundação (.shp)" (Págs. 266);
- Formulário 28 (Págs. 16).

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Identificação do empreendedor	Valcir Antonio Belusso
Localização do empreendimento	Estrada vicinal, s/n, área rural, Fazenda Concórdia, CEP 78888-000
Nº CAR	MT137350/2018
Município/UF	Nova Ubiratã/MT
Finalidade do barramento	Irrigação
Situação do empreendimento	Operação
Nome do Curso d'água barrado	NA
Propriedades Limites da barragem	edificações, áreas rurais, APP.
Sub-bacia/Bacia	A-10 Ronuro/Sub-bacia do Rio Xingú/Bacia Hidrográfica Amazônica
Área da bacia de contribuição (km²)*	0,13
Índice de pluviosidade**	1.680
Responsável(is) Técnico(s) / ART	Giovane Almondes Anderção (ART 1220260035910)

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM, 2026

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO

Tabela 2. Informações gerais do barramento principal

Nome da barragem	Fazenda Concordia
SNISB	36627





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Coordenadas	12°55'32,36"S e 55°05'76,6W
Altura Máxima (m)	1.99 (Págs. 7)
Borda Livre (m)	0.20 (Págs. 181)
Cota do Coroamento (m)	401.30 (Págs. 181)
Comprimento do Coroamento (m)	468.47 (Págs. 7)
Largura do Coroamento (m)	5.00 (Págs. 7)
Tipo Estrutural	Terra Homogênea
Tipo de Fundação	Solo residual
Idade (anos)	5
Reservatório (Cota NNO)	400.80
Reservatório (Cota NMM)	401.10
Reservatório (Área NNO)	1.28
Reservatório (Área NMM)	1.31
Reservatório (Vol. NMO)	0,05
Reservatório (Vol. NMM)	0.05
Vazão Máxima de Projeto	42,48/500

Tabela 3. Adequações propostas para o barramento

Vazão (Adequação) (m³/s)	0.15
Cota Soleira (Adequação) (m)	400.80
Localização (Adequação)	entre as seções V1 e V2, com coordenadas de entrada Latitude: 12°55'29.32" S e Longitude: 55°05'6.64" O e saída Latitude: 12°55'29.04" S e Longitude: 55°05'6.58" O.
Segurança (Adequação)	Relativo a segurança hidráulica, o responsável técnico informou que, será construído um extravasor composto por tubo PVC, diâmetro de 0,30m, coeficiente de rugosidade de 0,009, declividade de 1,0%.). Cronograma de obras: início das atividades em agosto de 2026. (Pág. 234).

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH nº 241/2024, as barragens são classificadas quanto ao volume total do reservatório. Conforme informações apresentadas pelo





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como ‘muito pequeno’.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado (DPA)

Conforme Art. 4º da Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024, a classificação por Categoria de Dano Potencial Associado (DPA) da barragem tem por objetivo classificar as barragens em função do potencial de danos humanos, sociais, econômicos e ambientais decorrentes de eventual ruptura, vazamento, infiltração no solo ou mau funcionamento da barragem, devendo ser considerado o cenário de pior caso. Os estudos de ruptura hipotética consideraram simulação por meio do software HEC-RAS 6.2, modelagem hidrodinâmica bidimensional, o comportamento hidráulico, resultados obtidos (Tabela 3: Dados obtidos) - Reservatório Pulmão, Volume da barragem de 51.574,50 m³, Área do reservatório de 13.123,06 m², Altura da Barragem de 1,966 m, Largura da Brecha de 13,06 m, Tempo de Formação de 0,64 h e Vazão Pico 42,48 m³/s. Mancha de inundação de 7,49 ha., relativo a área afetada “[...] verificou-se que a área potencialmente afetada não apresenta ocupações permanentes, tais como edificações, infraestruturas críticas ou instalações de uso contínuo”. Ao final concluiu que, a “mancha de inundação resultante da simulação de ruptura não atinge nenhuma edificação ou infraestrutura na área afetada” (Pág. 236-265).

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*

Critério	Descrição	Pontuação
DPA1 - Volume	MUITO BAIXO – inferior a 3hm³	1
DPA2 - Construções na área afetada a jusante	BAIXO – Não existem pessoas permanentes, residentes ou temporárias na área de inundação, exceto aquelas indispensáveis à operação	0
DPA3 - Ambiental	Baixo – a área afetada encontra-se ambientalmente degradada	1
DPA4 - Socioeconômico	BAIXO – Com possibilidade de impactar somente área rural, sem nenhuma aglomeração rural	1
TOTAL		3
CLASSIFICAÇÃO		BAIXO

**Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024*

4.3 Quanto à Categoria de Risco (CRI)

Segundo o Art. 7º da Resolução CNRH nº 241/2024, a Categoria de Risco (CRI) refere-se aos aspectos da própria barragem que possam influenciar na probabilidade de ocorrência





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

de acidente, sendo classificada em função das características técnicas, do estado de conservação do empreendimento e do plano de segurança da barragem. Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução:

Quadro 2. Características Técnicas (CT)

Critério	Descrição	Pontuação
CT1 - Altura	1.99 m	0
CT2 - Comprimento	468.47 m	3
CT3 - Tipo Estrutural	Terra Homogênea	4
CT4 - Tipo de Fundação	Solo residual	5
CT5 - Idade da Barragem	5 anos	3
CT6 - Vazão de Projeto	MCP - Cheia Máxima Provável	0
TOTAL CT		15

Quadro 3. Estado de Conservação (EC)

Critério	Descrição	Pontuação
EC1 - Confiabilidade das Estruturas Extravasoras	Em condições adequadas de funcionamento e desobstruídos	0
EC2 - Confiabilidade das Estruturas de Adução	Em condições adequadas de manutenção e funcionamento, ou inexistência	0
EC3 - Percolação	Percolação controlada ou umidade insignificante	0
EC4 - Deformações e Recalques	Inexistente ou pouco significativo	0
EC5 - Deterioração dos Taludes / Proteções	Inexistente ou pouco significativo	0
TOTAL EC		0

Quadro 4. Plano de Segurança (PS)

Critério	Descrição	Pontuação
PS1 - Documentação de Projeto	Projeto básico ou RPSB	3
PS2 - Estrutura Organizacional e Qualificação Técnica	Possui apenas responsável técnico	3





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PS3 - Procedimentos de Inspeção e Monitoramento	Possui normativos internos e aplica somente procedimentos de inspeção	2
PS4 - Relatórios de Inspeção e Revisão Periódica	Emite apenas relatório de inspeção	2
PS5 - Plano de Ação de Emergência (PAE)	Não é exigido ou PAE implantado	0
PS6 - Regra Operacional dos Dispositivos de Descarga	Possui normativo e aplica regra para todos	0
TOTAL PS		10

Quadro 5.1. Resumo do cálculo dos indicadores da CRI

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)	
Critério de Avaliação	Classe de Categoria de Risco
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA

**Os indicadores de riscos são calculados a partir do quadro 5.2*

Quadro 5.2. INDICADOR DE RISCO GERAL

INDICADOR DE RISCO GERAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO
$35 < CT + EC + PSB < 65$	MÉDIO
$CT + EC + PSB \leq 35$	BAIXO

Quadro 5.3. INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO

INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$EC3 = 5$ ou $EC4 = 5$ ou $EC5 = 5$ ou $(EC3 + EC4 + EC5) > 10$	ALTO
$7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$	MÉDIO
$(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$	BAIXO





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Quadro 5.4. INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO

INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$(CT6 + EC1) > 7$ ou $EC1 = 5$	ALTO
$4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$	MÉDIO
$(CT6) + (EC1) \leq 4$	BAIXO

Quadro 5.5. INDICADOR DE RISCO GERENCIAL

INDICADOR DE RISCO GERENCIAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$PSB \geq 24$	ALTO
$13 < PSB < 24$	MÉDIO
$PSB \leq 13$	BAIXO

QUADRO 6. RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO		-
Tipo de Classificação	CLASSIFICAÇÃO DE TANQUE PULMÃO	
Nome do Curso D'água	NA	
Sub-bacia/Bacia	A-10 Ronuro/Sub-bacia do Rio Xingú/Bacia Hidrográfica Amazônica	
Município/UF	Nova Ubiratã/MT	
Nome do Empreendedor	Valcir Antonio Belusso	
Localização do empreendimento	Estrada vicinal, s/n, área rural, Fazenda Concordia, CEP 78888-000	
Número do Processo	SEMA-PRO-2026/07940	
Número do SNISB	36627	
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO	
CATEGORIA DE RISCO	BAIXA	
Classificação quanto ao volume	muito pequeno	
Coordenadas	12°55'32,36"S e 55°05'76,6W	
Altura	1.99	
Tipo de Barragem	barragem de terra	
Volume armazenado (NMM) / (hm³)	0.05	
Situação do empreendimento	Operação	



SEMAPAR202600265A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

5. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

A solicitação de CLASSIFICAÇÃO DE TANQUE PULMÃO da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume 'muito pequeno', Dano Potencial Associado (DPA) classificado como BAIXO e Categoria de Risco (CRI) classificada como BAIXA. Assim, em conclusão à análise, tem-se que a barragem não apresenta características que a enquadrem na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei nº 14.066/2020. É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa. O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança. Considerando os fatos e análises apresentadas, manifestamo-nos pelo deferimento da CLASSIFICAÇÃO DE TANQUE PULMÃO desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro do Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 36627. Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

Atenciosamente,

VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
COORDENADOR
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS



A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Água	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
667	36622	Barbour Agropecuária Ltda.	Barragem	Córrego Boa Esperança UPG P-3 Alto Paraguai Superior	Denise	14°38'54,23" 56°51'41,28"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito pequeno
668	36618	Agropecuária Franciosi	Barragem	Córrego do Catingueiro UPG A-14 Alto Juruena Bacia Hidrográfica Amazônica	Sapezal	13°24'47,08" 58°28'29,07"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito pequeno
669	36624	Babour Agropecuária Ltda.	Barragem	Córrego Água Amarela UPG P-3 - Alto Paraguai - Bacia Hidrográfica Paraguaia	Denise	14°38'19,85" 56°52'51,73"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito pequeno
670	36627	Valcir Antonio Belusso	Tanque Pulmão	A-10 Ronuro- Sub-Bacia do Rio Xingú- Bacia Hidrográfica Amazônica	Nova Ubitatã	12°55'32,36" 55°05'76,6"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: Muito pequeno
671	36626	Adelmo Vieira Padilha	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Rio Angelim P-3 Sub - Bacia do Alto do Rio Paraguai- Bacia Hidrográfica do Paraguai	Tangará da Serra	14°39'55,71" 57°17'44,6"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: Muito pequeno
706	36633	Adalberto Backes	Barragem	UPG A-8 Suiá - Miçú- Bacia Hidrográfica Amazônica	Querência	12°25'22,92" 52°09'00,07"	Dano Potencial Associado: Baixo Volume: Muito pequeno
707	36632	Valcir Antônio Belusso	Tanque Pulmão	A-10 Ronuro/ Sb-Bacia do Rio Xingu - Bacia Hidrográfica	Nova Ubitatã	12°56'35,70" 55°04'58,90"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: Muito pequeno

708	36623	Enio José Bremm	Barragem	Rio Coité, Sub-Bacia do Alto Rio Paraguai/ Bacia Hidrográfica do Paraguaia	Poxoréu	15°44'55,75" 54°18'58,17"	Dano Potencial Associado: Médio Volume: Médio
709	36628	Saul Stefanello	Barragem	Córrego Braço-de-cima, Sub Bacia do Rio Xingú- Bacia Hidrográfica Amazônica	Feliz Natal	12°12'32,85" 54°37'23,34"	Dano Potencial Associado: Baixo Volume: Muito pequeno

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT